DocuSign Envelope ID: C807B29F-D2A9-4A00-B545-BED72C2065B0

Edital De Citação ? Prazo De 20 Dias. Processo Nº. 1019378-50.2022.8.26.0002. O Dr. Alexandre Bucci, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional II de Santo Amaro/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Marco Antonio Araujo da Silva, CPF: 390.016.128-30 que lhe foi proposto contra si Ação de Busca e Apreensão com pedido de liminar por Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados Creditas Tempus para cobrança de R$33.728,30 (atualizado em mar/22) decorrente do contrato nº AF00026098 firmado em 05.10.21, tendo como garantia em alienação fiduciária o veículo da marca/modelo GM-Chevrolet/Cobalt LT 1.4, cor branca, placas LQF-4G77, chassi 9BGJB69X0CB235811, ano/mod. 2012/2012, Renavam 00456462023, para a qual foi deferida a medida liminar de busca e apreensão do veículo, devidamente efetivada às fls. 218, conforme Auto De Busca E Apreensão (fls. 217), tendo sido o veículo removido para o pátio da parte autora. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital de Citação e Intimação para que no prazo de 05 dias pague a integralidade do débito pendente, podendo, ainda, no prazo de 15 dias, oferecer Defesa Ou Impugnação, prazos estes a fluir dos 20 supra, sob pena de revelia (caso em que será nomeado Curador Especial) e consolidação da propriedade e pose plena do bem em favor da autora. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 28.06.2023. K-04e05/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 (UM) MÊS. PROCESSO Nº 1003763-93.2022.8.26.0010 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALESSANDRA TORELLA D'AVILA, CPF 114.938.528-68, e ao ESPÓLIO DE REYNAL RIOGRANDENSE D'ÁVILA, CPF nº 022.124.988-53, representado por ALESSANDRA TORELLA D'AVILA, que lhes foi proposta uma ação de Renovatória de Locação por parte de Belize Indústria Metalúrgica Ltda., objetivando a renovação do contrato de locação do imóvel sito a Rua Antonio Frederico, 693/715, Vila Carioca, cujo contrato terminou em 31.12.22, pelo prazo de 05 anos, com início para 01.01.23 e término para 31.12.27, com o aluguel inicial de R$30.000,00, reajustado anualmente pelo IPCA, mantidas as demais condições do contrato. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL (CPC, art. 257, III), com as advertências do artigo 344 do CPC (presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial), para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestarem o feito, sendo que em caso de revelia será nomeado Curador Especial (CPC, art. 257, IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de junho de 2023. K-04e05/07

Edital De Intimação - Prazo De 01 (Um) Mês. Processo Nº 0001329-17.2023.8.26.0010 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Anchieta Comercial Distribuidora De Peças E Lubrificantes Automotivos LTDA., CNPJ 03.908.337/0001-90, que a ação de Procedimento Comum proposta por Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos Npl Ipanema VI - Não Padronizado foi julgada procedente e iniciou-se a fase de cumprimento de sentença. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação por Edital (CPC, art. 257, III), para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, liquidar o débito exequendo de R$ 140.911,46 (janeiro de 2023) atualizado monetariamente (tabela do TJSP) a partir de janeiro de 2023 e acrescido dos juros de mora legais (12% ao ano) a partir de fevereiro de 2023 e até o efetivo pagamento, ficando a parteexecutada advertida de que, transcorrido tal prazo (de 15 dias) sem o pagamento voluntário, será automaticamente iniciado o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar impugnação independentemente de penhora ou de nova intimação (CPC, art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário (no prazo de 15 dias previsto no art. 523, "caput" do CPC), o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de junho de 2023. K-04e05/07

2ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa da Comarca de São Paulo/SP Edital de Praça e Intimação do Executado Paulo Cesar de Andrade Ragghiante (CPF 014.157.628-64), nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Condomínio Edifício Montecarlo. Processo nº 1008937-43.2018.8.26.0004. O Dr. Seung Chul Kim, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Comarca de Lapa/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 25/07/23, às 15h00 e se encerrará no dia 28/07/23 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 28/07/23, às 15h01 e se encerrará no dia 18/08/23, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada na modalidade mista através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, em sua sede localizada na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718 – sala 2601, Tatuapé, São Paulo/SP, bem como através do site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas a serem reajustadas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (composto pelo índice INPC). Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Consta o débito condominial exequendo no valor de R$ 167.834,17 atualizado até maio/2023. Consta o débito de IPTU em favor da Prefeitura Municipal de São Paulo no valor de R$ 7.382,24 atualizado até junho/2023. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 3% (três por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Apartamento nº 71 localizado no 7 andar do "Edifício Monte Carlo", a Rua Bergamota nº 497, no 14º subdistrito, Lapa, com área real privativa de 80,5134m², área real comum de 38,0697m², perfazendo a área real total de 118,5831m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,30%. Imóvel objeto da matrícula nº 47513 do 10º CRI de São Paulo/SP e inscrição 080.135.0124-8. Segundo o laudo de avaliação o apartamento possui sala ampla com sacada, 02 dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta na Av.8 (23/01/2020) penhora exequenda. Consta na Av.9 (14/12/2020) indisponibilidade de bens nos autos do processo n° 00021434020145020373 no TRT da 2ª Região. Consta na Av.10 (01/02/2021) indisponibilidade de bens nos autos do processo n° 10003649620155020373 no TRT da 2ª Região. Consta na Av.11 (10/03/2023) indisponibilidade de bens nos autos do processo n° 00024985020145020373 no TRT da 2ª Região. Avaliação – (maio/2022) – R$ 594.919,28 que atualizada até abril/2023 perfaz R$ 614.473,67. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam o Executado e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 12/06/2023. Seung Chul Kim Juiz de Direito K-04/07

8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP Edital de Praça e Intimação da Executada Sonia Regina Lima (CPF 036.596.788-21), nos autos da Ação de Extinção de Condomínio requerida por Arnaldo Donizetti dos Santos e Karen Donizetti Santos de Oliveira no Processo nº 1014416-23.2014.8.26.0562. O Dr. Fernando de Oliveira Mello, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 11/08/23, às 15h00 e se encerrará no dia 14/08/23 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 14/08/23, às 15h01 e se encerrará no dia 06/09/23, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Chalé misto situado à rua Pedro Ivo, n°63, com todos os seus acessórios, dependências, benfeitorias e seu respectivo terreno que é de forma triangular com aproximadamente 46,65m2., fazendo frente para a Rua Pedro Ivo, na extensão de mais ou menos 13,50ms., com a área remanescente do imóvel número 478, que fazia frente para a Rua Professor Torres Homem, e fechando o perímetro na extensão de mais ou menos 9,15ms., sendo próprio minicipal. Imóvel objeto da matrícula n° 78.474 do 2° CRI de Santos/SP, inscrição Municipal sob n° 68.017.036.000. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Nada consta. Avaliação – (maio/2023) – R$ 760.000,00 que atualizada até junho/2023 perfaz R$ 762.736,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Fica a Executada, interessados e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 26/06/2023. Fernando de Oliveira Mello Juiz de Direito K-04/07

1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Comarca da Capital/SP Edital de Praça e Intimação dos Executados Auto Posto Eliseu de Almeida Ltda (CNPJ 03.054.794/0001-64), Clemente Efraim (CPF 043.307.228-87) e Riva Beiderman Efraim (CPF 221.584.168-07), nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. Processo nº 0110923-51.2009.8.26.0011. O Dr. Cassio Pereira Brisola, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 08/08/23, às 15h00 e se encerrará no dia 11/08/23 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 11/08/23, às 15h01 e se encerrará no dia 01/09/23, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante, com exceção dos débitos previstos no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Apartamento nº 136B, localizado no 13º andar da Torre B, integrante do Condomínio Edifício Estilo Bom Retiro, situado na Rua Newton Prado nº 767, no 15º Subdistrito – Bom Retiro, contendo a área privativa de 52,770m² e área comum (inclui garagem) de 41,506m², com a área total de 94,276m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,4841% no terreno condominial matriculado sob nº 168.438, com direito a uma vaga na garagem coletiva para estacionamento de um automóvel de passeio, de forma indeterminada. Imóvel objeto da matrícula nº 180.348 do 8º CRI/SP e Contribuinte Municipal 019.048.0621-1. Segundo o laudo de avaliação o Condomínio Edifício Estilo Bom Retiro é composto por 02 (duas) torres com 15 (quinze) pavimentos de unidades residenciais, garagem para veículos no pavimento térreo, onde estão localizados à piscina e áreas destinadas a lazer, Possui 02 (dois) elevadores, social e serviço, que atendem a todos os pavimentos do edifício. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta na Av.6 (05/10/2016) a penhora exequenda. Consta na Av.7 (12/06/2020) indisponibilidade nos autos nº 01906006420095020039 da 39ª VT/SP. Consta na Av.8 (01/02/2021) indisponibilidade nos autos nº 0147900-10.1997.5.02.0002 da 2ª VT/SP. Avaliação – (Fevereiro/2017) – R$342.000,00 que atualizada até Junho/2023 perfaz R$475.153,42. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam os Executados e demais interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 22/06/023. Cassio Pereira Brisola Juiz de Direito K-04/07

17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP Edital de Praça e Intimação do executado Sirzo Batista Ferreira Filho (CPF 214.184.348-09), bem como da coproprietária Izilda Batista Ferreira (CPF 571.469.938-68), nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Luiza Mathilde Fernandez Gragnano Morales. Processo nº 1010629-17.2017.8.26.0100. A Dra. Luciana Biagio Laquimia, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 18/08/23, às 15h00 e se encerrará no dia 21/08/23 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 21/08/23, às 15h01 e se encerrará no dia 12/09/23, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada na modalidade mista, sendo presencialmente na sede da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, sito à Rua Padre Estevão Pernet, nº 718 – sala 2601, Tatuapé, São Paulo/SP e eletrônica através do site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas a serem reajustadas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (composto pelo índice INPC). Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 3% (três por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Bem – Um prédio e seu respectivo terreno situados à Rua Jericino, nº 402, na quadra 51, da Vila Nova Manchester, no 27º subdistrito – Tatuapé, medindo 7,50m de frente; por 42,00m da frente aos fundos, em cada um dos lados; tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja 7,50m; perfazendo a área de 31,00m2, confrontando em ambos os lados e nos fundos com propriedade de Claudio Monteiro Soares e prédio nº 26-A. Imóvel objeto da matrícula nº 142.707 do 9º CRI de São Paulo/SP e Inscrição Municipal 055.349.0039-3. De acordo com o laudo de avaliação o imóvel possui 03 dormitórios sendo 1 com suíte, sala, copa, cozinha, banheiro social, despensa, área de serviço, garagem, quintal e uma edícula aos fundos formado por 01 dormitório, cozinha e banheiro, totalizando a área construída de 160m². Localizado na Rua Jericino nº 402 – Chácara California, São Paulo/SP. Ônus – Consta na Av.06 (31/08/2017) penhora em favor de Sociedade Instrutiva Joaquim Nabuco Ltda nos autos do processo 562.01.2008.051031-6/000000-000. Consta na Av.07 (06/02/2020) a penhora exequenda. Avaliação – (maio/2021) – R$724.000,00, que atualizada até junho/2023 perfaz R$848.514,57. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam o Executado, a coproprietária, e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 27/06/2023. Luciana Biagio Laquimia Juíza de Direito K-04/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO JUDICIAL - Ficam os executados Jonas Kawasaki (CPF 798.462.038-53) e Maria Luiza Serpa Kawasaki (CPF 171.694.168-75), eventuais credores e interessados, intimados do leilão no processo 1006152-96.2021.8.26.0071 requerido por Edifício Residencial Moradas de Andorra, por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, considerar-se-á feita por meio deste edital, nos termos do art. 889 do CPC. Leiloeira: Mariangela Bellissimo Uebara – JUCESP 893. www.destakleiloes.com.br. Início 1ª Praça: 08/08/2023, às 15h00, término: 11/08/2023 às 15h00, Início 2ª Praça: 11/08/2023, às 15h01, Término 2ª Praça: 01/09/2023, às 15h00. Bem 1 - O apartamento duplex, situado no 13º e 14º pavimento, ou 11º e 12º andar, sob nº 111, do Edifício Moradas de Andorra, situado na Rua Julio Maringoni, 16-54, nesta cidade, município e comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru. Imóvel objeto da matrícula nº 60.822 do 1º CRI de Bauru/SP e inscrição municipal 20624031. Bem 2 - A garage sob nº 15, localizada no subsolo do Edifício Moradas de Andorra, situado na Rua Julio Maringoni, 16-54, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru. Imóvel objeto da matrícula nº 60.823 do 1º CRI de Bauru/SP e inscrição municipal 20624046. Bem 3 - A garage sob nº 16, localizada no subsolo do Edifício Moradas de Andorra, situado na Rua Julio Maringoni, 16-54, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru. Imóvel objeto da matrícula nº 60.824 do 1º CRI de Bauru/SP e inscrição municipal 20624047. Bem 4 - A garage sob nº 17, localizada no subsolo do Edifício Moradas de Andorra, situado na Rua Julio Maringoni, 16-54, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru. Imóvel objeto da matrícula nº 60.825 do 1º CRI de Bauru/SP e inscrição municipal 20624048. Bem 5 - A garage sob nº 18, localizada no subsolo do Edifício Moradas de Andorra, situado na Rua Julio Maringoni, 16-54, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru. Imóvel objeto da matrícula nº 60.826 do 1º CRI de Bauru/SP e inscrição municipal 20624049. Bem 6 - O despejo do tipo A, sob nº 1, localizado no subsolo do Edifício Moradas de Andorra, situado na Rua Julio Maringoni, 16-54, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru. Imóvel objeto da matrícula nº 60.827 do 1º CRI de Bauru/SP e inscrição municipal 20624058. Avaliação total – (junho/2023) R$ 1.938.372,02. Lance mínimo: 70% da avaliação atualizada. Pagamento do lance: O pagamento deverá ser feito à vista, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC. Comissão: A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% sobre o valor da arrematação. Do Cancelamento do Leilão: Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. O imóvel será vendido em caráter ad corpus, no estado em que se encontra. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Bauru, 22/06/2023. K-04/07

STEC Participações S.A.

CNPJ/MF: 29.739.460/0001-18 - NIRE: 35.300.513.916

Ata de Assembleia Especial de Preferencialistas e de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Junho de 2023

No dia 05/06/2023, às 11:00 horas, na sede social. **Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa: Presidente:** Britaldo Hernández Fernández; e **Secretário:** Anselmo del Toro Arce. **Deliberações:** 1 *Em Assembleia Especial de Preferencialistas para Aprovação Prévia*. (a) a criação das ações preferenciais de classe C-2, nominativas e sem valor nominal ("Ações PNC-2"), com as seguintes preferências e vantagens: (i) direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária em que cada Ação PNC-2 poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as demais ações preferenciais e as ações ordinárias no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber o valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNC-2, ou (ii.2) direito de converter as Ações PNC-2 em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (iii) direito de converter as Ações PNC-2 em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, ou (iii.2) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia). (b) em razão da deliberação do item "a" acima, para facilitar a diferenciação entre as classes, a alteração da denominação das atuais ações preferenciais de classe C para "ações preferenciais de classe C-1" ("Ações PNC-1"). (c) a alteração dos direitos atribuídos às Ações PNC-1, de modo que cada Ação PNC-1 garantirá aos seus titulares os seguintes direitos: **(i)** direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária em que cada Ação PNC-1 poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e **(ii)** na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as demais ações preferenciais (exceto com relação às Ações PNC-2) e as ações ordinárias no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber o valor fixo por ação igual ao Preço de Liquidação das Ações PNC-1, caso existam recursos disponíveis após o pagamento de reembolso de capital previsto para as Ações PNC-2 ou (ii.2) direito de converter as Ações PNC-1 em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e **(iii)** direito de converter as Ações PNC-1 em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, ou (iii.2) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia). (d) a alteração na redação dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 5º do capital social a fim de refletir as deliberações tomadas nos itens "a" a "c" acima e, portanto, adequar os direitos atribuídos às Ações PNA, Ações PNB, Ações PNB-1 e Ações PNB-2 aos direitos atribuídos às Ações PNC-1 e Ações PNC-2, os quais passarão a vigorar com a redação do Estatuto Social conforme previsto no Anexo I. 2 *Em Assembleia Geral Extraordinária*. Aprovaram: (a) a criação das Ações PNC-2, nominativas e sem valor nominal, com as preferências e vantagens indicadas no item 5.1(a). (b) a alteração da denominação das atuais ações preferenciais de classe C para "ações preferenciais de classe C-1", bem como alteração dos direitos atribuídos às Ações PNC-1, conforme disposto e aprovado nos itens 5.1(b) e 5.1(c). (c) a celebração, pela Companhia, do Aditamento à Escritura da Terceira Emissão, conforme previsto no Anexo II, o qual prevê, dentre outros termos e condições, a alteração nos termos da conversão das Debêntures da Terceira Emissão, de modo que a totalidade das Debêntures da Terceira Emissão serão convertidas, em até 90 dias a contar da presente data, em 5.521.660 Ações PNC-1, pelo preço de emissão unitário de R$45,00 ("Conversão"), divididas entre os portadores das Debêntures da Terceira Emissão conforme definido no Aditamento à Escritura da Terceira Emissão. (d) a realização da Quarta Emissão, nos termos e condições abaixo: a. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Quarta Emissão serão destinados integral e exclusivamente às atividades desenvolvidas pela Companhia dentro do seu objeto social, conforme descrito no Estatuto Social. b. Colocação: A emissão, colocação e negociação das Debêntures da Quarta Emissão será privada, sem a interveniência de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ou qualquer esforço de venda perante investidores determinados, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures da Quarta Emissão em mercados de balcão, organizados ou não, ou em bolsa de valores, não estando sujeita, portanto, ao registro de emissão de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme alterada. c. Espécie: As Debêntures da Quarta Emissão serão da espécie Quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. d. Garantia: As Debêntures da Quarta Emissão contarão com garantia fidejussória outorgada por determinadas subsidiárias da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão. e. Registro para Distribuição e Negociação: As Debêntures da Quarta Emissão não serão registradas para distribuição no mercado primário, negoci